

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2605056400100032301,2605056400100032302**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** CLECIA MARIA FAMA DE ANDRADE - **CNPJ/CPF:** 008.732.393-18**Endereço:** Rua João Campos Filho - Via Local C, qd. 124, bl. 7, ap. 203 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-390**Telefone:** (85) 99142-0458**E-mail:** famaclecia0@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:**

CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

**Nome Fantasia:**

CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

Crefaz

**CPF/CNPJ:**

53.473.346/0001-73

18.188.384/0001-83

**Endereço de Correspondência:**

Avenida Carlos Jereissati - 100, LOJA 223 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

Avenida Duque de Caxias - SALA 503 - Número 882 - Torre 1 - Zona 07 - Maringá - PR - 87020-025

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **15/06/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tqd-jvto-ppg>

**Relato:**

Relata a consumidora que, em 01/04/2026, realizou a aquisição de um aparelho celular junto à empresa Casa do Celular.

Aduz que, no ato da contratação, foi informada pelo vendedor de que o pagamento seria realizado em 16 (dezesesseis) parcelas no valor de R\$ 162,69 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Contudo, afirma que não lhe foram devidamente esclarecidas as condições integrais da contratação, tampouco o valor final da operação.

Sustenta, ainda, que acreditava tratar-se de pagamento mediante boletos bancários, porém, posteriormente, verificou que foi firmado contrato vinculado à instituição Crefaz, com previsão de descontos diretamente na conta de energia elétrica, circunstância que, segundo a consumidora, se assemelha a operação de empréstimo ou financiamento, com incidência de juros e encargos que não teriam sido previamente informados de maneira clara e adequada.

Afirma a consumidora que não recebeu informações suficientes acerca da natureza da contratação, das taxas aplicadas e das condições financeiras envolvidas, razão pela qual se sentiu prejudicada.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

**Pedido: Requer a consumidora a retirada dos descontos vinculados à conta de energia elétrica, bem como a possibilidade de quitação do débito mediante boletos bancários, sem a incidência de juros ou quaisquer outros encargos adicionais.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Maio de 2026 .

*Aline Ximenes de Souza*

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/05/2026

Ass. do consumidor(a): *Clecia Maria Fama de Andrade*

CLECIA MARIA FAMA DE ANDRADE